



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP PROCESSO Nº 04/2024-SESA/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE RAIOS X.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/01/2025 – 13H.25MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/01/2025 – 13H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/01/2025 – 14H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: caráter sigiloso

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processada e julgada pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

Secretária de Saúde- SESA - FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE RAIOS X**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em caráter sigiloso:

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços:** Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio:** O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, para os produtos;
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.15.21. Empresas brasileiras;
- 5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2. Habilitação jurídica

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.
- II. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS (MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR).
- III. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

6.4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



6.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo máximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Eletrônico para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

7.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



7.11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):

7.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Agente de Contratação;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações;

7.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13.13.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.

13.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.

13.13.4 ANEXO IV – Minuta Ata de registro de preços

13.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, 30 de dezembro de 2024.

Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS e MATERIAL DE RAIOS X, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DISPENSADO DE REGISTRO NO MS.	PACOTE	512
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2%. OBS: CADA LITRO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 PACOTE CONTENDO 10G DE INIBIDOR DE CORROSÃO E 01 FRASCO CONTENDO 03 UNIDADES DE INDICADORES PARA ANÁLISE SEMI-QUANTITATIVA DO ÁCIDO PERACÉTICO.	LITRO	600
3	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 25, 90 X 05 (25GX3,5"), ESTÉRIL, BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINSERÇÃO DO MANDRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	2.000
4	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 26, 90 X 05 (26GX3,5"), ESTÉRIL, BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINSERÇÃO DO MANDRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	600
5	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 27, 90 X 05 (27GX3,5"), ESTÉRIL, BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINSERÇÃO DO MANDRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	600
6	ATADURA GESSADA (10CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL.	ROLO	200
7	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME SISTEMA FECHADO (COM PONTA ÚNICA)	UNID	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, USO HOSPITALAR. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	440
9	AGULHA 25X7 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	31.000
10	AGULHA 25X8 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	38.000
11	AGULHA 30X8 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	27.000
12	AGULHA 40X12 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	86.500
13	AGULHA 13X4,5 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	22.000
14	AGULHA UNIVERSAL 4MM PARA CANETA DE INSULINA (31G) - 0,25MM X 4MM, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ADAPTÁVEL A TODAS AS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEL NO MERCADO. APRESENTADO EM CAIXAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	220
15	ÁLCOOL A 70% - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	9.780
16	ÁLCOOL A 70% GEL - GEL INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 500G.	FRASCO	1.392
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8° - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	672
18	ÁLCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	200
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO.	ROLO	1.110
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO - ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESAS, INDICADO PARA ALCOCCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS E PODENDO SER SUBMETIDO A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 20CM. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	PACOTE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



21	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	ROLO	400
22	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	ROLO	400
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS/CM ² . PESO 19,5G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ESLATICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	35.720
24	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS/CM ² . PESO 19,5G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ESLATICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	30.000
25	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS 2CM. PESO 13,0G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ESLATICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	38.720
26	ATADURA GESSADA (8CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 8 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL.	ROLO	200
27	ATADURA GESSADA (15CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL.	ROLO	200
28	ATADURA GESSADA (20CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL.	ROLO	200
29	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA COMPRIDA GRAMATURA 40G	UNID	25.200
30	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL LITHIUM, 3V, CR-2032 (COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO)	UNID.	380
31	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA DEIONIZADA E GOMA ACÁCIA .EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PE LEITOSO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO), MEDINDO 10,2 CM X 9,14 M.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



32	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA (5CM x 4,5M): LEVE, POROSA, COMPOSTA DE ALGODÃO E RAYON, TECIDOS COM ELASTICIDADE CONTROLADA E COM ADESIVO DE ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, TRATAMENTOS E PREVENÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E LINFÁTICA, ANALGESIA, CORREÇÃO DE FUNÇÕES E NA ATIVAÇÃO OU INIBIÇÃO DA MUSCULATURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	80
33	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA (7,5CM x 4,5M): LEVE, POROSA, COMPOSTA DE ALGODÃO E RAYON, TECIDOS COM ELASTICIDADE CONTROLADA E COM ADESIVO DE ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, TRATAMENTOS E PREVENÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E LINFÁTICA, ANALGESIA, CORREÇÃO DE FUNÇÕES E NA ATIVAÇÃO OU INIBIÇÃO DA MUSCULATURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	80
34	BARREIRA PROTETORA SPRAY FORMA UMA RESINA DE SILICONE QUE ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE E AGENTES IRRITANTES PRESENTES NAS FEZES, URINA OU SUOR, ENZIMAS E ADESIVOS, PODENDO SER USADO NA TROCA DE BOLSAS DE OSTOMIA E CURATIVOS, AO REDOR DOS ESTOMAS E FERIDAS. COMPOSTO POR DISILOXISANO, TRIMETILSILOXISILICATO E ZANTHOXYLUM BUNGEANUM. 28ML	UNID	290
35	BATERIA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1,5 V AG3 (COMPATÍVEL COM TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR)	UNID	500
36	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL, PARTE DE TRAS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA, CORDÃO COM 40CM. TUBO DE PVC COM 110CM, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS COM PINÇA CORTA FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATEX AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PGC ESTERILIZADA EM OXÍDEO DE ETILENO.	UNID.	5.400
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA BOLSA DE 1 PEÇA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, ADULTO, COM ADESIVO DE GÁS PERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FILTRO DE CARVÃO, PLANA, COM RESINA SINTÉTICA QUE ATUA NA SAÚDE DA PELE, FECHAMENTO INTEGRADO NA PRÓPRIA BOLSA. RECORTÁVEL DE 13 A 64MM.	UNID	3.220
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA PEDIÁTRICA , TRANSPARENTE, COM FILTRO DESODORIZANTE DE GAZES, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. RECORTÁVEL ATÉ 51MM	UNID	500
39	BOLSA UROSTOMIA DE 01 PEÇA, ULTRA TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, PLANA, POSSUI TELA PROTETORA NÃO ADERENTE COM ADESIVO DE GÁS PERMEÁVEL COM SISTEMA ANTI REFLUXO QUE PERMITE RETORNO DO EFLUENTE. RECORTÁVEL DE 13 A 64 MM.	UNID	260
40	BOLSA RESERVATÓRIO PARA O RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL MEDINDO 1L COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	80
41	BOLSA RESERVATÓRIO PARA O RESSUCITADOR MANUAL ADULTO MEDINDO 2L COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	80
42	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA CAPACIDADE 15 LITROS COM TERMÔMETRO INCLUSO - FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO, POSSUINDO TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRI-LA.	UNID	40
43	CAL SODADA E ABSORVENTE DE CO2 , CONSISTE ESSENCIALMENTE DE CAL HIDRATADO EM PEQUENAS QUANTIDADES DE HÍDROXIDO DE SÓDIO E MESCLADOS COM UM MÉTODO ESPECIAL E UMA POROSIDADE E MANTENDO SUA UMIDADE CUIDADOSAMENTE CONTROLADA PARA MAXIMIZAR A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. INDICADOR SODASORB CONTEM VIOLETA DE ETILO QUE MODIFICA DE COR BRANCA PARA VIOLETA NA MEDIDA QUE SE ESGOTA A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADA EM GALÃO C/ 4,3KG.	UNID.	4
44	CANETA 0,5HI - ESPECIAL PARA APARELHO ELETROCARDIOGRAFO TRÊS CANAIS EP-3.	UNID	80
45	CATETER PERIFÉRICO Nº14 X 1,88 - CALIBRE 48 MM, COMPRIMENTO 2,1CM, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM	UNID.	920



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO		
46	CATETER PERIFÉRICO Nº16 X 1,88 - CALIBRE 48 MM, COMPRIMENTO 2,1CM, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	1.750
47	CATETER PERIFÉRICO Nº18 X 1,88 - CALIBRE 49 MM, COMPRIMENTO 1,3CM, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	12.150
48	CATETER PERIFÉRICO Nº20 X 1,16 - CALIBRE 30 MM, COMPRIMENTO 1,1CM, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	18.700
49	CATETER PERIFÉRICO Nº22 X 1,00 - CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 2,5CM., DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO Nº 22X1,00- CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 2,5CM.	UNID.	18.900
50	CATETER PERIFÉRICO Nº24G X 3/4 - CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 1,9CM, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO Nº 24GX3/4- CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 1,9CM.	UNID.	33.200
51	CATETER TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	8.000
52	CLAMP ESTÉRIL - PRENDEDOR UMBILICAL, PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECÊM-NASCIDO, CONFECCIONADO EM POLIACETAL VIRGEM ESPECIAL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APIROGÊNICO, SISTEMA TIPO PINÇA EM V DENTADA, DUPLAMENTE SERRILHADA E COM BORDAS ARREDONDADAS, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA NÃO DEIXANDO NENHUM RESQUÍCIO DE VAZAMENTO QUANDO EM USO EMBALADO EM ENVELOPE MISTO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, COM TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ESTERILIZADO A GÁS OXIGÊNIO DE ETILENO.	UNID.	2.000
53	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO , DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID.	240
54	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL , DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID.	220
55	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% FRASCO DE 1L	LITRO	304
56	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% FRASCO DE 1L	LITRO	300
57	COLETOR DE PERFUCORTANTES - CAPACIDADE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE. COR AMARELA COM DIZERES EM PRETO.	UNID	2.824
58	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL , DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNID.	400
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO, EM SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML., GRADUADO A CADA 100ML.	UNID.	20.000
60	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS 7,5X7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 5 DOBRAS, 8 CAMADAS. DIMENSÕES ABERTAS 15CMX26CM - ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS.;PRODUTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE, LÍQUIDOS OU SECREÇÕES.	PACOTE	7.200
61	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO , COM FIO RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA COM CADARÇO.	PACOTE	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, MACIA E EXTRA ABSORVENTE. EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
62	COMPRESSA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO , IMPREGNADO COM PRATA, Prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanho 10x20 cm.	UNID.	60
63	CREME DERMOPROTETOR base de óxido de zinco, ácidos graxos essenciais (A.G.E), PANTENOL, ALOE VERA E ROSA MOSQUETA, que agem promovendo hidratação e nutrição, fortalecendo a barreira cutânea, reequilibrando o pH fisiológico da pele. BSNAGA COM 60G.	UNID.	240
64	CURATIVO DE ESPUMA de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. TAMANHOS 10X10CM	UNID	200
65	CURATIVO DE ESPUMA de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. TAMANHOS 15X15CM	UNID.	200
66	CURATIVO DE ESPUMA de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. TAMANHOS 20X20CM	UNID.	200
67	CURATIVO DE ESPUMA de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. TAMANHOS 20X20CM FORMATO SACRAL	UNID.	200
68	CURATIVO ESTÉRIL TRIPLAMENTE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E UM COMPLEXO DE PRATA . NÃO ADERENTE, ALTAMENTE ABSORVENTE. AS FIBRAS DE ALGINATO E CMC QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFÍLICO PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXSUDATO. PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA. TAMANHOS 10CM X 10CM	UNID	400
69	CURATIVO PRIMÁRIO , ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 15X15 cm	UNID	480
70	CURATIVO PRIMÁRIO , ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 10x10cm	UNID	1.700
71	CURATIVO PRIMÁRIO , ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE) TAMANHOS 10X10	UNID	900
72	CURATIVO PRIMÁRIO , ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSEF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10cm		
73	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10 cm	UNID	100
74	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 10X12 cm	UNID	100
75	CURATIVO POLY TUBE ESTERIL 9 X 9 CM - COBERTURA DESTINADO AO CUIDADO DAS TRAQUEOSTOMIAS, GASTROSTOMIAS, DRENOS E PELE PERIESTOMA, CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA DE POLIURETANO, QUE É COMPOSTA POR UM AGENTE DE LIMPEZA, GLICERINA E GOMA SUPRABSORVENTE E MATRIZ REVESTIDA POR FILME SEMIPERMEÁVEL.	UNID	100
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS. NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO E NÃO CORROSIVO. PH NEUTRO SEM FOSFATO. FRASCO DE 1L.	LITRO	160
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA NR 6 - MASCULINO COLETOR PENIANO EM LATEX COM TUBO COM EXTENSAO. A EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO DEVERA SER COLOCADA EM RECEPTACULO (NAO INCLUIDO) PARA COLETA DA URINA, ACOMPANHA PRESERVATIVO.	UNID	1.200
78	DRENO DE PENROSE NÚMERO 01 ESTÉRIL, COM GASE CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL ESTÉRIL, FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID.	120
79	DRENO DE PENROSE NÚMERO 02 ESTÉRIL COM GASE CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL, FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID.	120
80	DRENO DE SUÇÃO BIO-VAC 3,2MM - COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24
81	DRENO DE SUÇÃO BIO-VAC 4,8MM - COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24
82	DRENO DE SUÇÃO BIO VAC-6,4MM - COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24
83	DRENO T (KHER) Nº 12. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, MODELO T, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COM HASTE DE 30 CM.	UNID.	192
84	DRENO T (KHER) Nº 14. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, MODELO T, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COM HASTE DE 30 CM.	UNID.	192
85	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ECG E DIAGNÓSTICOS EM ADULTO E INFANTIL.. FEITO DE ESPUMA EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, COM PLACA DE METAL RECOBERTA DE PRATA/CLORETO DE PRATA, IMPREGNADA COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO POR PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E SUDORESE E EU NÃO CAUSE DANOS À PELE. PINO UNIVERSAL EM AÇO INOX NA FACE SUPERIOR ADAPTÁVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRÁFICO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	8.000
86	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM O	UNID	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	APARELHO LIFE 400 CMOS DRAKE ADULTO, COM CONECTOR PRETO		
87	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL – EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS: 1 VIA COM PONTA PERFURADA EM ESTRELA COM ROSCA EM ABS, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO E 1 VIA COM PONTA PERFURADA BISELADA EM ABS BRANCO, COM APOIO PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCOS COM ÁGUA, CÂMERA GOTEJADORA TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, PINÇA DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM CONFOME A RDC ANVISA185/01. VALIDADE APROXIMADA 3 ANOS, REGISTRO DA ANVISA.	UNID	12.000
88	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO	UNID	2.500
89	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO (ENCAIXE) DO TIPO MACHO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.ºLOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DE SISTEMA FECHADO.	UNID.	51.500
90	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DE SISTEMA FECHADO.	UNID.	1.300
91	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUÇÃO COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO TRANSPARENTE PROJETADA PARA 20ML, FILTRO COM POROS DE 200 MICRA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, DUPLA CÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, LUER MACHO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID.	2.000
92	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL – EQUIPO DE INFUSÃO DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFUROCORTANTE ADAPTÁVEL AO SISTEMA FECHADO COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC COM COMPONENTE FOTOPROTETOR (20 GOTAS/ML) COM FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15MICRA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC COM COMPONENTE FOTOPROTETOR, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE, INJETOR LATERAL TIPO Y CONECTOR TERMINAL TIPO LUER – LOCK, COM CAPA PROTETORA UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS FOTO SENSÍVEIS COMPATÍVEIS COM PVC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADO. ESTERILIZADO A OXÍDE DE ETILENO.	UNID	8.000
93	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 02CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM A BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE, DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE.	UNID.	8.000
94	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSOL. COM MÁSCARA MACIAS E VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA).	UNID	220
95	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSOL. COM MÁSCARA MACIAS E VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA).	UNID	220
96	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APRESENTADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO NO TAMANHO 10CMX4,5M.	ROLO	3.884
97	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO CONSTANTES NAS EMBALAGENS.	UNID.	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



98	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID	1.200
99	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO 119MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	6.500
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO 107MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	5.500
101	EXTENSÃO PARA NEBULIZADOR 1,6 METROS - EXTENSÃO PLÁSTICA DE 1,6 METROS DE COMPRIMENTO PARA NEBULIZADOR COM CONECTOR VERDE 9/16" (18UNF) E PINO.	UNID.	120
102	EXTENSOR MULTIVIAS DE EQUIPO, 2 VIAS COM CLAMP, TUBO FLEXÍVEL DE 18CM, CONECTOR LUER SLIP	UNID.	8.000
103	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL.	LITRO	160
104	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 15CM X 10M.	ROLO	70
105	FILTRO HME UMIDIFICADOR BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILADORES COM ESPAÇO MORTO, BIDIRECIONAL, DE USO INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO, CONEXÃO UNIVERSAL RETA	UNID	200
106	FITA HIPOALERGÊNICO MICROPORE (PERMITE QUE A PELE RESPIRE) TAMANHO: 25MM X 10 METROS. COMPOSIÇÃO: RAYON E POLIESTER NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO E URETANO. APRESENTADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO.	ROLO	1.248
107	FITA ADESIVA HOSPITALAR. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX50M.	ROLO	3.200
108	FITA PARA AUTOCLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO DE FIBRA DE CELULOSE CONTENDO LISTRAS DIAGONAIS DE UMA TINTA TERMORREATIVA, RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 180°C. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX30M.	ROLO	1.100
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	100
110	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
111	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	32
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	20
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CIRCULAR 2,5CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	16
114	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	24
116	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	40
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	20
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CIRCULAR 2,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	16
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CIRCULAR 3,0CM; FIO DE 75 CM; ABSORVÍVEL, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	16
120	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0 CM DE PONTA CÔNICA; FIO DE 120CM LAÇADO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
121	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA CIRCULAR 3,5CM, FIO DE 90 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
122	FIO DE SUTURA NYLON 1 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
123	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 2,0CM; FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	24
124	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 3,0CM; FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	120
125	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM; FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
126	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 3,0CM; FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	200
127	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM; FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	120
128	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM; FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM	CAIXA	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.		
129	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 1,0CM A 1,5CM; FIO DE 75CM DE COMPRIMENTO; DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	40
130	FIO PARA SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA CIRCULAR 4,8CM, FIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	120
131	FIO PARA SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 COM AGULHA CIRCULAR 4,8CM FIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	160
132	FIO PARA SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 4,0CM, COM FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	80
133	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA, 15 X 45CM, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	40
134	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA CIRCULAR 3,5CM, FIO DE 70 A 75 CM, DE USO MÉDICO HOSPITALAR; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	20
135	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 3,0CM, FIO DE 70 A 75 CM; DE USO MÉDICO HOSPITALAR; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	16
136	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 COM AGULHA CIRCULAR 3,5CM, FIO DE 70 A 75 CM; DE USO MÉDICO HOSPITALAR; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA	120
137	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 COM AGULHA CIRCULAR 2,5CM, FIO DE 70 A 75 CM; DE USO MÉDICO HOSPITALAR; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. CAIXA COM 24 FIOS ESTÉREIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	40
138	FIO DE SUTURA PROLENE 5-0 COM AGULHA CIRCULAR 2,0CM, FIO DE 70 A 75 CM; DE USO MÉDICO HOSPITALAR; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. CAIXA COM 24 FIOS ESTÉREIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	16
139	FOLHA DE INDICADOR QUÍMICO TIPO BOWIE & DICK TESTE SHEET- PARA MONITORAMENTO EM AUTOCLAVES. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1	UNIDADE	800
140	FOLHA MILIMETRADA PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DIXTAL, APRESENTADA EM FORMATO CONTÍNUO. EMBALAGEM COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PACOTE	20
141	FOLHA MILIMETRADA PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO, 216MM X 30M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO CARDIOCARE 2000 - BIONET.	ROLO	800
142	FORMOL 10% - SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO, METAL NA CONCENTRAÇÃO DE 10%.	LITRO	200
143	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESENVOLVIDOS EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, CAPACIDADE 500ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO;ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO	UNID	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	ENTERAL DE PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO; PRODUTO HIGIÊNICO, NÃO-ESTÉRIL; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP; EMBALAGENS PRIMÁRIAS CONSTANDO LOTE, CAPACIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NO MS. PRAZO DE VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS;		
144	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CAPACIDADE 300ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, COM TAMPA ROSCA E ACOMPANHAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. PARA ALIMENTAÇÃO ÁGUA OU SORO. COM DATA VALIDADE, LOTE, REGISTROS M.S. E/OU ANVISA.	UNID	10.000
145	GAZE HIDRÓFILA (ROLO TIPO QUEIJO) CONFECCIONADA COM FIOS DE 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR OITO CAMADAS. APRESENTADA EM BOBINAS COM 3 DOBRAS COM 91M DE COMPRIMENTO E 91CM DE LARGURA, NA VERSÃO 9 FIOS/CM ² .	ROLO	4.700
146	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS , COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. APRESENTAÇÕES DE 100ML	FRASCO	200
147	GEL PARA ACOPLAMENTO ULTRASÔNICO FRASCO DE 300G . INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARBAPOL, TRIETANOLAMINA, SOBITOL, NIPAGIM (NÃO CONTER BENZENO)	FRASCO	600
148	GEL PARA ACOPLAMENTO ULTRASÔNICO FRASCO DE 1KG . INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARBAPOL, TRIETANOLAMINA, SOBITOL, NIPAGIM (NÃO CONTER BENZENO)	FRASCO	330
149	GEL PARA ACOPLAMENTO ULTRASÔNICO FRASCO DE 5KG . INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARBAPOL, TRIETANOLAMINA, SOBITOL, NIPAGIM (NÃO CONTER BENZENO)	FRASCO	80
150	HIDROGEL C/ ALGINATO : GEL VISCOSO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO ATÉ 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO 85 G (COM TAMPA FLIPTOP). CERTIFICADO BPF&C.	BISNAGA	640
151	HIDROGEL C/ AGE GEL COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 15G , ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO).	BISNAGA	200
152	HIDROGEL C/ AGE GEL COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 30G , ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO).	BISNAGA	640
153	KIT INCLUINDO: ESFIGMAMÔMETRO ADULTO – TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO MEDINDO DE ALTURA 8 A 10CM, COM FECHO EM VELCRO. BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA SEM EMENDAS, ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO ADULTO BIAURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM Y, FLEXÍVEL, SEM EMENDAS, ADAPTÁVEL À OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ENCAIXE SEM ROSCA INTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BOLSA DE COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UNID.	456
154	KIT INCLUINDO: ESFIGMAMÔMETRO PEDIÁTRICO – TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO MEDINDO DE ALTURA 8 A 10CM, COM FECHO EM VELCRO. BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTADOS EM	UNID.	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	BORRACHA SEM EMENDAS, ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO BIAURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM Y, FLEXÍVEL, SEM EMENDAS, ADAPTÁVEL À OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ENCAIXE SEM ROSCA INTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BOLSA DE COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM ZÍPER.		
155	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 10 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	34
156	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 12 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	58
157	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	34
158	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 21 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	54
159	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	54
160	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	54
161	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1.1 A 1,3MM. CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	200
162	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TAMANHO 0,4MM, PARA PUNÇÃO DIGITAL (UNIDADE)	UNIDADE	119.000
163	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS VISUAIS DE ESTERELIZAÇÃO, ISENÇÕES DE EMENDAS, ODOR CARACTERÍSTICO.	PACOTE	18
164	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO (POLIPROPILENO) – PARA MACA HOSPITALAR TAMANHO (2,00X0,90M). GRAMATURA : 20G.	UNID	4.000
165	LUGOL FORTE – SOLUÇÃO DE IODO A 5%.	LITRO	10
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8.200
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8.900
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8.700
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE	PAR	8.480



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.772
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.872
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	520
173	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO M CONTRA RISCOS QUÍMICOS, TÓXICOS E ALÉRGICOS DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, DE GRAMATURA 50G/m ² , DE MANGA COMPRIDA, TORNOZELOS E PUNHOS COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, PROTEGIDO POR UMA ABA DO MESMO TECIDO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	800
174	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO G CONTRA RISCOS QUÍMICOS, TÓXICOS E ALÉRGICOS DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, DE GRAMATURA 50G/m ² , DE MANGA COMPRIDA, TORNOZELOS E PUNHOS COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, PROTEGIDO POR UMA ABA DO MESMO TECIDO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	800
175	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA "MELTBLOWN", HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. ELÁSTICO CONFECCIONADO PARA PERMITIR O MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. O CLIPE PROPORCIONA O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3.518
176	MÁSCARA N95 DE PROTEÇÃO CONTRA OS BACILOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MICRONS. HIPOALÉRGICA FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI CLIPE NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID	13.400
177	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL DE VENTURI ADULTO 50% COM ELÁSTICO, INCLUINDO TRAQUÉIA CORRUGADA, 06 VÁLVULAS (DILUIDORES) COLORIDAS EM POLIPROPILENO PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2,10 METROS, COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNID	120
178	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL DE VENTURI INFANTIL 50% COM ELÁSTICO, INCLUINDO TRAQUÉIA CORRUGADA, 06 VÁLVULAS (DILUIDORES) COLORIDAS EM POLIPROPILENO PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2,10 METROS. COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNID	120
179	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (VENTURI 100%) INFANTIL COM RESERVATÓRIO COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE 100ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA DE AÇO.	UNID	80
180	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (VENTURI 100%) ADULTO COM RESERVATÓRIO COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE 100ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA DE AÇO.	UNID	200
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADOS DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180°, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE	UNID.	1.192



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	CORDÕES, PODENDO TAMBÉM SEREM UTILIZADOS SOBREPOSTOS AOS ÓCULOS CORRETIVOS.		
182	PASTA PROTETORA MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERIESTOMA; COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE COM ALCOOL QUE POSSIBILITAM REGENERAÇÃO TECIDUAL E MELHORA DA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COLETOR EM PELE LESIONADA 60G	UNID	170
183	PARAFINA FISIOTERÁPICA PARA USO EXTERNO. EMBALAGEM DE 1KG	KG	40
184	PAPEL PARA IMPRESSÃO EM CARDIOTOCÓGRAFO BISTO BT-300, TERMOSENSÍVEL, 12X13CM, BLOCO C/ 250 FOLHAS	BLOCO	80
185	PAPEL CREPADO - 90X90 CM CAIXA COM 250 FOLHAS INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. CARACTERÍSTICAS: OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE; EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO. DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO. MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO. BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, LIVRE DE ADITIVOS E CLORO ELEMENTAR. ATÓXICO E NÃO IRRITANTE	CAIXA	86
186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 30CM X 100 M. PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	ROLO	12
187	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON , ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	2.000
188	PINCETA (ALMOTOLIA) TRANSPARENTE 500ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	148
189	PINCETA (ALMOTOLIA) TRANSPARENTE 250ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	124
190	PINCETA (ALMOTOLIA) MARROM 500ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	158
191	PINCETA (ALMOTOLIA) MARROM 250ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	134
192	PIPETA PASTEUR PLÁSTICA 3ML - PIPETA PASTEUR ESTÉRIL PARA TRANSFERÊNCIA DE SEGURA DE AMOSTRAS ; FABRICADO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E NÃO TÓXICO; BULBO MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA, ELIMINANDO CONTAMINAÇÃO; TRANSPARENTES E COM PAREDES UNIFORMES; GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,5-3,0 ML;	UNID	8.000
193	PÓ PROTETOR DA PELE CONSTITUÍDO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO COM NO MÍNIMO 28G.	UNID.	50
194	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA DE 0-200uL SEM FILTRO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO (PP)	UNID	4.800
195	POVIDINE DEGERMANTE - POLIVINIL PIRROLIDONA - IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS E FUNGOS. EM ASSOCIAÇÃO COM TENSOATIVOS PROMOVE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E CAMPO CIRÚRGICO 1000ML.	UNID.	560
196	POVIDINE TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA POLIVINIL PIRROLIDONA - IODO (PVP - 10% DE IODO ATIVO). ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS, FUNGOS, SEM IRRITAR A PELE 1000ML.	UNID.	336
197	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM - MATERIAL: LATÉX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	3.200
198	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO.	UNID.	2.800
199	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: LAURILETERSULFATO DE SÓDIO COCOAMINOPROPIL BETAINA, DIETALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO COM FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTADA EM FRASCO PLÁSTICO DE UM LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LITRO	424
200	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) DESCARTÁVEL LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO BOTA, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 X 36 CM ESTICADO, PERMITINDO A	PACOTE	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	COMPLETA COBERTURA DO CALÇADO COM ABERTURA DE 24 CM NA PARTE SUPERIOR. EMBALADA EM CAIXA MASTER COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS REFERENTES A PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE.		
201	SCALP Nº 19 , CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	2.740
202	SCALP Nº 21 , CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	14.240
203	SCALP Nº 23 , CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	22.240
204	SCALP Nº 25 , CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	2.740
205	SCALP Nº 27 , CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	1.700
206	SERINGA DE INSULINA 50UI (0,5ML) COM AGULHA FIXA 0,25MMX6MM(31G) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	80.000
207	SERINGA DESCARTÁVEL IML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML . VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. BICO CÔNICO LUER SLIP, COM AGULHA 13X4,5	UNID	29.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	MM. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.		
208	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP COM AGULHA 25X7MM. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	105.700
209	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP COM AGULHA 25X7MM. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	115.700
210	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP COM AGULHA 25X7MM. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	106.100
211	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP <u>SEM AGULHA</u>. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	4.500
212	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7 MM. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	96.200
213	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL <u>SEM AGULHA</u>. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	6.000
214	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL <u>SEM AGULHA</u>. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	250
215	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO	UNID.	30
216	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO	UNID	20
217	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA 15G/DL FRASCO DE 20ML.	FRASCO	16
218	SOLUÇÃO DE PHMB. LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PURIFICADA, COMPOSTO POR BETAÍNA 0,1% E POLIHEXA METIL BIGUANIDA (PHMB) 0,1%. PROMOVE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO DE ODORES BEM COMO BACTÉRIAS E	FRASCO	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	BIOFILME DO LEITO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS. ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS. EMBALAGEM COM 350 ML.		
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO COM ADAPTADOR Nº14, CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM SISTEMA E A SECREÇÃO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECCÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES CONECTADOS AO VENTILADOR, PERMITINDO SUCCÃO E VENTILAÇÃO CONCOMITANTES.	UNID	300
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO COM ADAPTADOR Nº16, CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM SISTEMA E A SECREÇÃO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECCÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES CONECTADOS AO VENTILADOR, PERMITINDO SUCCÃO E VENTILAÇÃO CONCOMITANTES.	UNID	300
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	3.200
222	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	4.600
223	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	2.600
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	2.000
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	400
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	200
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	200
228	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO E ENCAIXE EM Y 12 - FR/CH - VOLUME DO BALÃO 5ML DIÂMETRO EXTERNO 4,0MM. PRODUTO MÉDICO HODPITLAR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL APÓS USO. ACOMPANHA SACHÊ DE GEL SOLÚVEL EM ÁGUA. ESTERILIZADO S ÓXIDO DE ETILENO. PERMANÊNCIA MÁXIMA NO PACIENTE 28-30 DIAS.	UNID	58
229	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO E ENCAIXE EM Y 14 - FR/CH - TAMANHO DO BALÃO 20CC. PRODUTO MÉDICO HODPITLAR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL APÓS USO. ACOMPANHA SACHÊ DE GEL SOLÚVEL EM ÁGUA. ESTERILIZADO S ÓXIDO DE ETILENO. PERMANÊNCIA MÁXIMA NO PACIENTE 28-30 DIAS.	UNID.	34
230	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO E ENCAIXE EM Y 16 - FR/CH - TAMANHO DO BALÃO 20CC. PRODUTO MÉDICO HODPITLAR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL APÓS USO. ACOMPANHA SACHÊ DE GEL SOLÚVEL EM ÁGUA. ESTERILIZADO S ÓXIDO DE ETILENO. PERMANÊNCIA MÁXIMA NO PACIENTE 28-30 DIAS.	UNID.	106
231	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO E ENCAIXE EM Y 20 - FR/CH - TAMANHO DO BALÃO 20CC. PRODUTO MÉDICO HODPITLAR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	DESCARTÁVEL APÓS USO. ACOMPANHA SACHÊ DE GEL SOLÚVEL EM ÁGUA. ESTERILIZADO S ÓXIDO DE ETILENO. PERMANÊNCIA MÁXIMA NO PACIENTE 28-30 DIAS.		
232	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº2,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL. PERMANÊNCIA MÁXIMA NO PACIENTE 28 DIAS.	UNID.	80
233	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº2,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	80
234	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº3,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	80
235	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº3,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	80
236	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº5,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	80
237	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº5,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
238	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº6,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
239	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº6,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
240	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº7,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
241	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, SEM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº7,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
242	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº7,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
243	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, SEM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº7,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
244	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº8,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
245	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, SEM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº8,0. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
246	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, COM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº8,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
247	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL, SEM BALÃO (ORAL/NASAL) Nº8,5. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - APIROGÊNICO - ATÓXICO. EMBALAGEM INTACTA INDIVIDUAL.	UNID.	160
248	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	200
249	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	200
250	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	320
251	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
252	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	200
253	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	200
254	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	200
255	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 22 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNID.	120
256	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	200
257	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	460
258	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1.290
259	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1.320
260	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	400
261	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	320
262	SONDA FOLEY Nº 18, 3 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	120
263	SONDA FOLEY Nº 20, 3 VIAS COM BALÃO , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	40
264	SONDA NASOENTERAL Nº 06 FR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO BRANCO, RADIOPACO, A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, COM CONECTOR PROXIMAL LILÁS EM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO Y), QUE SE AJUSTA FACILMENTE EM TODOS DOS TIPOS DE EQUIPOS E PONTEIRAS DISTAIS DE PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO POLIETILENO PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO, E UM FIO GUIA DE CONDUÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOX. SEU CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	160
265	SONDA NASOENTERAL Nº 08 FR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO BRANCO, RADIOPACO, A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, COM CONECTOR PROXIMAL LILÁS EM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO Y), QUE SE AJUSTA FACILMENTE EM TODOS DOS TIPOS DE EQUIPOS E PONTEIRAS DISTAIS DE PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO POLIETILENO PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO, E UM FIO GUIA DE CONDUÇÃO.	UNID	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	FABRICADO EM AÇO INOX. SEU CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO. PRODUTO ESTÉRIL.		
266	SONDA NASOENTERAL Nº 12 FR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO BRANCO, RADIOPACO, A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, COM CONECTOR PROXIMAL LILÁS EM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO Y), QUE SE AJUSTA FACILMENTE EM TODOS DOS TIPOS DE EQUIPOS E PONTEIRAS DISTAIS DE PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO POLIETILENO PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO, E UM FIO GUIA DE CONDUÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOX. SEU CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	1.100
267	SONDA NASOENTERAL Nº 14 FR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO BRANCO, RADIOPACO, A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, COM CONECTOR PROXIMAL LILÁS EM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO Y), QUE SE AJUSTA FACILMENTE EM TODOS DOS TIPOS DE EQUIPOS E PONTEIRAS DISTAIS DE PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO POLIETILENO PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO, E UM FIO GUIA DE CONDUÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOX. SEU CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	200
268	SONDA NASOENTERAL Nº 16 FR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO BRANCO, RADIOPACO, A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF FLEXÍVEL, MALLEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, COM CONECTOR PROXIMAL LILÁS EM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO Y), QUE SE AJUSTA FACILMENTE EM TODOS DOS TIPOS DE EQUIPOS E PONTEIRAS DISTAIS DE PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO POLIETILENO PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO, E UM FIO GUIA DE CONDUÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOX. SEU CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNID	200
269	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 06 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	4.200
270	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	4.200
271	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	6.400
272	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	24.300
273	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	5.200
274	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	200
275	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 18 , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



276	TESTE GRAVIDEZ (HCG) (SORO OU URINA) 25UI/ML - TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO/URINA, PARA AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS USO. PRECAUÇÕES, CUIDADOS ESPECIAIS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS, VIDE INSTRUÇÕES DE USO, QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	UNID.	9.000
277	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR MEIO DE COLETA SWAB NASAL. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO (AG) DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%. CONTENDO DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE (S), SOLUÇÃO TAMPÃO (DILUENTE) DE LISE, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA, BULA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	13.000
278	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG DE SARS-COV-2 (COVID-19) POR MEIO DE COLETA SANGUÍNEA CAPILAR. IMUNOENSAIO QUALITATIVO E DIFERENCIAL, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, BASEADO EM MEMBRANAS PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS EM SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, COM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM, COM RESULTADO DE IGG E IGM SAINDO SIMULTANEAMENTE, NO ENTANTO, DE FORMA SEPARADA.	UNID	8.000
279	TELA PROTÉSICA - DIMENSÕES: 30CM X 30CM . COMPOSIÇÃO: 100 % POLIPRÓPILENO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR CIRÚRGICO IMPLANTÁVEL, ESTERELIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. . FORMATO QUADRADO, TRIANGULAR OU OVAL. COR BRANCA.	UNID	120
280	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - MEDE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA;- POSSUI FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA;- UMIDADE INTERNA; - POSSUI BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; POSSUI BOTÃO TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; - MATERIAL: PLÁSTICO ABS; ATENDE AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMÁCIAS DROGARIAS E OUTROS); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F);FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° À +70°C (-58°F À 158°F); RESOLUÇÃO: 0,1°C / °F; EXATIDÃO INT/EXT: ± 1°C DE 0°C A 50°C, ± 2°C PARA O RESTANTE DA FAIXA. FAIXA DA UMIDADE: 15% À 95% UR; RESOLUÇÃO: 1% UR; EXATIDÃO: ±5% UR; COMPRIMENTO DO CABO: ±2,40M; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS 1,5V - AAA; (INCLUSAS)- DIMENSÕES: 86X64X22MM; PESO: 85G;	UNID	70
281	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, COM PONTA RÍGIDA, COM DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE. APROVADO PELO IN METRO. 100% RESISTENTE À ÁGUA.	UNID.	1.184
282	TESTE PARA AUTOCLAVE COM INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR.	UNID.	3.200
283	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, CAIXA COM 50 TIRAS, CONSTITUÍDA DE BIOCENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE PELA LATERAL DAS TIRAS COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DE CAPTAÇÃO DO SANGUE PELA EXTREMIDADE, TODAS DESTINADAS A LEITURA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, NÃO HAVENDO CONTATO DO SANGUE COM O MEDIDOR, APRESENTANDO RESULTADOS NÃO ALTERADOS PELA LUZ E CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, VIGENTE E PERTINENTE À CATEGORIA DO PRODUTO. OBS: 1) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 70 (SETENTA) APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS CONFORME A NECESSIDADE OBS: 2) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESSORIA CIENTÍFICA LOCAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS ATENDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DEVEM ESTAR INSCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS; OBS: 3) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A NECESSIDADE, SE HOUVER, DE TROCA DE PEÇA DO EQUIPAMENTO FICARÁ POR CONTA DO FORNECEDOR, TUDO ISSO INCLUSO O PREÇO DO ITEM. O TEMPO DECORRIDO ENTRE O CHAMADO E O ATENDIMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS OBS: 4) OS APARELHOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SOLUÇÃO CONTROLE.	CAIXA	3.500
284	TORNEIRA DESCARTAVEL (3 VIAS) COM LUER LOCK, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, BIOCMPATÍVEL, MANOPLA COM SETAS DIRECIONAIS E	UNID.	16.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	CORPO DE TORNEIRA FORMANDO PEÇA ÚNICA, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COM CONECTOR LOCK, COM VIA ADICIONAL DE PUNÇÃO PARA ADMINISTRAÇÕES SIMULTÂNEAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
285	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA. 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO REDONDO, ARMAZENADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	720
286	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 5ML COM TAMPA DE VEDAÇÃO - TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO (PS) CRISTAL, FUNDO REDONDO, MEDIDAS D= 12 MM X C= 75 MM	UNID	24.000
287	TUBO PORTA LÂMINA- (MICROSCOPIA) 26X76MM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEADA COM ESTRIAS CAPACIDADE PARA 3(TRÊS) LÂMINAS.	UNID.	12.000
288	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº. 204 , PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	120
289	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº. 204 , PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	120
290	VASELINA EM GEL FRASCO COM 100G - SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO GORDUROSO.	UNID	100

MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FR. COM 120ML	FRASCO	450
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FR. COM 120ML	FRASCO	650
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	2.050
4	ACETILCISTEÍNA 600MG SACHÊ CAIXA COM 16 SACHÊS	CAIXA	500
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.400
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	94.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	16.000
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.200
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.600
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMPRIMIDO	500
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	COMPRIMIDO	900
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	5.800
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDO	CAIXA	40
14	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	55.000
15	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML PORTARIA 344/98	FRASCO	3.450
16	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
17	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.200
18	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMPOLA	65.000
19	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA PLÁSTICA 500ML	AMPOLA	3.200
20	ÁGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	80
21	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000
22	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10ML	FRASCO	5.900
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	12.000
24	ALOGLIPTINA BENZOATO 25MG	COMPRIMIDO	2.580
25	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25+30MG CAIXA COM 30	CAIXA	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	COMPRIMIDOS		
26	ALPRAZOLAM 2MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	78.000
27	ALPRAZOLAM 0,5MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	25.000
28	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000
29	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
30	AMANTADINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	96
31	AMBROXOL (CLORIDRATO) XAROPE ADULTO 30MG/5ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	640
32	AMBROXOL (CLORIDRATO) XAROPE INFANTIL 15MG/5ML FRASCO DE 100ML.	FRASCO	640
33	AMICACINA 500MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.600
34	AMINOFILINA 240MG/10ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	4.000
35	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	800
36	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
37	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	250.400
38	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/99	COMPRIMIDO	720
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	FRASCO	1.300
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.400
41	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150ML	FRASCO	2.800
42	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	26.000
43	AMPICILINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	10.000
44	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	122.000
45	APIXABANA 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
46	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
47	ARIPIRAZOL 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	48
48	ARIPIRAZOL 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	320
49	ARIPIRAZOL SUSPENSÃO 100MG/ML FRASCO 150ML PORTARIA 344/98	FRASCO	288
50	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	32.000
51	ATRACÚRIO (BENZILATO) 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	400
52	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2.400
53	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.000
54	AZITROMICINA 600 MG - 200 MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RESTITUIÇÃO.	FRASCO	3.300
55	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	22.000
56	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	18.320
57	BECLOMETASONA 0,4MG/ML FLACONETE DE 2ML (CAIXA CONTENDO 10 FLACONETES)	CAIXA	230
58	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	2.580
59	BECLOMETASONA 50MCG /DOSE SPRAY NASAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	600
60	BENZIDAMINA (CLORIDRATO) 1,5MG/ML COLUTÓRIO SABOR MENTA FRASCO 150ML	FRASCO	30
61	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	6.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



62	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2.400
63	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
64	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4% AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	200
65	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	40
66	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	40
67	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	38.000
68	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	720
69	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO0	720
70	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	40
71	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 70 EM FRASCO COM 120ML - BLOQUEADOR SOLAR EM FORMA DE LOÇÃO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, COM, NO MÍNIMO, FATOR DE PROTEÇÃO FPS - 60, COM COMPONENTES ANTI UVA E UVB. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 120 ML DEVIDAMENTE ROTULADOS, COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 237, DE 22/08/2002, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	FRASCO	2.048
72	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA (SIMPLES) 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000
73	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10+250MG COMPRIMIDO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER)	COMPRIMIDO	6.000
74	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20MG+250MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	18.400
75	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67+33,4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML.	FRASCO	1.600
76	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5+25MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO COM 30 DOSES	FRASCO	48
77	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	400
78	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	21.800
79	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO COM 6ML 120 DOSES	FRASCO	3.600
80	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	24
81	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6+200MCG PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	24
82	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE (PESADA) 5MG+80MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	3.200
83	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% C/ EPINEFRINA (VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	FRASCO-AMPOLA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



84	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	200
85	BUSPIRONA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
86	CALCITRIOL 0,25MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	96
87	CANABIDIOL 34,36MG/ML FRASCO COM 30ML PORTARIA 344/98	FRASCO	192
88	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO COM 30ML + SERINGA DOSADORA PORTARIA 344/98	FRASCO	48
89	CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO COM 30ML + SERINGA DOSADORA PORTARIA 344/98	FRASCO	144
90	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO COM 30ML + SERINGA DOSADORA PORTARIA 344/98	FRASCO	48
91	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FRASCO	24
92	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	376.000
93	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	130.400
94	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML PORTARIA 344/98	FRASCO	1.160
95	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	1.440
96	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA PORTARIA 344/99	COMPRIMIDO	1.440
97	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMIDO	72.000
98	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	900
99	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	30.000
100	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	1.440
101	CARVÃO ATIVADO. PÓ EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	8
102	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.200
103	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	61.200
104	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
105	CEFALOTINA 1G - INJETAVEL	AMPOLA	5.000
106	CELECOXIBE 200MG CAIXA COM 10 CÁPSULAS PORTARIA 344/98	CAIXA	80
107	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	62.000
108	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO C/ 60ML	FRASCO	4.600
109	CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	8.000
110	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM (INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	10.000
111	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV (INTRAVENOSA)	FRASCO-AMPOLA	40.400
112	CETAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	400
113	CETOCONAZOL 200G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
114	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	300
115	CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO 100ML	FRASCO	60
116	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML DE USO ENDOVENOSO	AMPOLA	16.000
117	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML DE USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	17.200
118	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
119	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
120	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10 MG CAIXA COM 30	CAIXA	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	COMPRIMIDOS		
121	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480
122	CIMETIDINA 300MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	16.000
123	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
124	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
125	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	20.000
126	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	6.000
127	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
128	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	400
129	CITALOPRAM 20MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	72.000
130	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	48
131	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.400
132	CLINDAMICINA (FOSFATO) 600MG/4ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	8.000
133	CLOBAZAM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	144
134	CLOBAZAM 20MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	72
135	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	29.000
136	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	15.800
137	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	132.400
138	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	2.200
139	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	400
140	CLONIDINA (CLORIDRATO)150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	400
141	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	720
142	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800
143	CLORANFENICOL+ LIDOCAÍNA 25+30MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FRASCO	40
144	CLORETO DE POTÁSSIO 20% AMPOLA 10ML		2.000
145	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.600
146	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.600
147	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9MG/ML FRASCO COM JATO FRASCO DE 50ML SPRAY NASAL	FRASCO	1.000
148	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	26.400
149	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	26.200
150	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	180
151	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	800
152	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDOS	840
153	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	400
154	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
155	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG+0,4MG CAIXA COM 30 CÁPSULA GEL.	CAIXA	60
156	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01 G POMADA 30G	BISNAGA	2.800
157	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	64
158	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 15.000 UI CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



159	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	
160	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA FRASCO COM 20ML	FRASCO	24
161	COMPLEXO B COMPRIMIDO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER)	COMPRIMIDO	1.000
162	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	31.000
163	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	200
164	CREME BARREIRA PROTETORA - HIDRATANTE, CONTÉM 1,3% DIMETICONA, PERMITE ADESÃO DO CURATIVO, RESISTENTE A BANHO, PH BALANCEADO. TUBO COM 92 G.	TUBO	230
165	DAPAGLIFLOZINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
166	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA	48
167	DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4
168	DESLANOSÍDEO 0,2MG /ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	600
169	DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
170	DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
171	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA DE 10G	BISNAGA	3.800
172	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
173	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	45.400
174	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML COM FRASCO DE 120ML	FRASCO	3.200
175	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/5ML COM 100 ML	FRASCO	100
176	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
177	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	20.000
178	DIAZEPAM 10MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	7.000
179	DIACEREÍNA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL	CAIXA	40
180	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - ISOTÔNICA (200 À 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 À 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA, COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 G/L). RECOMENDAÇÕES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDAS EM ATÉ 1500 KCAL. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO UNIVERSAL OU FORNECER ADAPTADOR.	LITRO	1.000
181	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA - COM SABOR AGRADÁVEL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADA PARA PACIENTES COM MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL E TRATAMENTO DE DIARRÉIAS. CONTENDO: * 16% DE PROTEÍNAS, SENDO ESTAS, 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO; * 49 À 59% DE CARBOIDRATOS, SENDO ESTES, 100% DE MALTODEXTRINA; * 25 À 35% DE GORDURA, SENDO ESTA COMPOSTA POR MIX DE ÓLEO DE CANOLA, TCM E ÓLEO DE GIRASSOL OU DE SOJA. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO UNIVERSAL OU FORNECER ADAPTADOR	LITRO	400
182	DIETA ENTERAL LIQUIDA - ESPECIALIZADA PARA PACIENTE PORTADORES DE DIABETES, NORMOCALÓRICA,	LITRO	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	COM PROTEÍNAS ACIMA OU IGUAL A 17% DA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS E COM PELO MENOS 70% DE FIBRAS SOLÚVEIS. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO UNIVERSAL OU FORNECER O ADAPTADOR.		
183	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - ESPECIALIZADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DPOC, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,3 À 1,5 KCAL/ML, APRESENTANDO PORCENTAGEM DE CARBOIDRATOS ABAIXO DE 35%. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO UNIVERSAL OU FORNECER O ADAPTADOR.	LITRO	200
184	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA - SEMI-HIDROLIZADA, COM NO MÁXIMO 11% DE PROTEÍNA, COM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES HEPATOPATAS. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO UNIVERSAL OU FORNECER ADAPTADOR	UNIDADE	400
185	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	47.400
186	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
187	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
188	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 10ML	FRASCO	2.440
189	DIOSMINA +HESPERIDINA 900+100MG GRANULADO 5G CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIXA	48
190	DIOSMINA +HESPERIDINA 900+100MG GRANULADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48
191	DIENOGESTE 2MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	32
192	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.500
193	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	48.600
194	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10ML.	FRASCO	5.900
195	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
196	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
197	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	800
198	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
199	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	580
200	DOPAMINA INJETÁVEL 50MG/10ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	800
201	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	40
202	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	42.000
203	DOXAZOSINA MESILATO 1MG	COMPRIMIDO	2.000
204	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	200
205	DULOXETINA 30MG CLORIDRATO APRESENTADO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS PORTARIA 344/98	CAIXA	240
206	DULOXETINA 60MG CLORIDRATO APRESENTADO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS PORTARIA 344/98	CAIXA	120
207	EVOLOCUMABE 140MG/ML CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS 1ML CADA + CANETA DE APLICAÇÃO	CAIXA	24
208	EMPAGLIFLOZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
209	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	1.440
210	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	94.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



211	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML SUBCUTÂNEA	SERINGA PREENCHIDA	4.000
212	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML SUBCUTÂNEA	SERINGA PREENCHIDA	14.520
213	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS - ESPESSANTE PARA ALIMENTOS CONTENDO AMIDO DE MILHO INSTANTÂNEO OU ESPESSANTE DE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PORÇÃO EQUIVALENTE A QUANTIDADE DO PRODUTO UTILIZADO PARA PREPARO DE 100ML DO MÓDULO NA CONSISTÊNCIA DE NÉCTAR (IMPRESSO NA LATA). EMBALAGEM 300G.	LATA	120
214	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	40
215	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000
216	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
217	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.000
218	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400
219	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
220	ETODOLACO 400MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	72
221	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	COMPRIMIDO	1.000
222	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.000
223	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	51.200
224	FENITOÍNA 50MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	2.000
225	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	93.800
226	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML PORTARIA 344/98	FRASCO	532
227	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	800
228	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	1.888
229	FENTANILA (CITRATO) FRASCO 78,5MCG/ML AMPOLA C/ 2ML SEM CONSERVANTES PORTARIA 344/98	AMPOLA	4.000
230	FENTANILA (CITRATO) FRASCO 78,5MCG/ML AMPOLA C/ 10ML SEM CONSERVANTES PORTARIA 344/98	AMPOLA	1.200
231	FERRO (POLIMALTOSADO) 100MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML ENDOVENOSA (CAIXA COM 5 UNIDADES).	CAIXA	340
232	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	FRASCO	40
233	FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL 666U+1U+0,01G/G BISNAGA COM 30G	BISNAGA	800
234	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
235	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	2.000
236	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	4.000
237	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	4.900
238	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	200
239	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	181.800
240	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO GOTEJADOR COM 20ML PORTARIA 344/98	FRASCO	360
241	FLUTICASONA, FUROATO 27,5MCG/DOSE SPRAY NASAL 120	FRASCO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	DOSES		
242	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G GRANULADO	ENVELOPE	100
243	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	COMPRIMIDO	1.440
244	FURUATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME 20G	BISNAGA	40
245	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.800
246	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.000
247	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	59.060
248	GEL HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A E E BISNAGA COM 30G	BISNAGA	240
249	GENTAMICINA 3MG/ML + BETAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO FRASCO DE 20ML	FRASCO	24
250	GENTAMICINA + BETAMETASONA 0,64MG+1MG POMADA DERMATOLOGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	240
251	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.400
252	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000
253	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.600
254	GLICERINA 12% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL CLISTER 500ML	AMPOLA	800
255	GLICERINA SUPOSITÓRIO 144MG (INFANTIL)	UNIDADE	240
256	GLICERINA SUPOSITÓRIO 200MG (ADULTO)	UNIDADE	240
257	GLICERINA SUPOSITÓRIO 75MG (LACTENTE)	UNIDADE	240
258	GLICLAZIDA 30 MCG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100.024
259	GLICLAZIDA 60 MCG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	102.024
260	GLICOSE 50% COM 10ML INJETÁVEL.	AMPOLA	13.800
261	GLICOSE 25% COM 10ML INJETÁVEL.	AMPOLA	3.800
262	GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G PO PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	11.700
263	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	400
264	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	12.800
265	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	31.400
266	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML PORTARIA 344/98	FRASCO	170
267	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	1.600
268	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	960
269	HEPARINA 25.000 UI/5ML INTRAVENOSO (IV) AMPOLA 5ML	AMPOLA	400
270	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA (SC) AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	8.000
271	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
272	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	508.000
273	HIDROXICLOROQUINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48
274	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.320
275	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000
276	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	200
277	HIDROXIZINA (CLORIDRATO) 10MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	260
278	IMIQUIMODE 50MG/G GREME DERMATOLÓGICO CREME CAIXA COM 6 SACHÊS	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



279	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG+12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
280	IBUPROFENO 100MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	500
281	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML	FRASCO	3.200
282	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	66.000
283	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO A 0,025% FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	1.088
284	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA COM 3ML	CANETA	964
285	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA COM 3ML	CANETA	280
286	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA COM 3ML	CANETA	1.300
287	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1.500UI (300MCG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-CARREGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	SERINGA PRÉ- CARREGADA	120
288	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
289	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
290	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
291	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.200
292	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	300
293	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.440
294	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	FRASCO	40
295	LANSOPRAZOL 30MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
296	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML PORTARIA 344/98	FRASCO	168
297	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	120
298	LEVOFLOXACINO 500MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
299	LEVOFLOXACINO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
300	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	21.000
301	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	28.600
302	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	300
303	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG ("BIS IN DIE" - PARA DUAS DOSES EM UM DIA)	COMPRIMIDO	21.500
304	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	10
305	LEVODOPA+BENZERAZINA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	10.200
306	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	750
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	18.000
308	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	26.000
309	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ EPINEFRINA FRASCO- AMPOLA DE 20ML	FRASCO- AMPOLA	3.060
310	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO DE 50ML	FRASCO	24
311	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA DE 30G	BISNAGA	1.200
312	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 CARPULE X 3ML + SISTEMAS DE APLICAÇÃO (03 CANETAS)	CAIXA	144
313	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000
314	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	3.400
315	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.008.000
316	MANITOL SOL. 20 % AMPOLA DE 250 ML	FRASCO-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



		AMPOLA	
317	MACROGOL 3350 – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 14 SACHÊS 17,5G	CAIXA	15
318	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125+0,1775G+0,3507G+0,0466G – PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - CAIXA COM 20 SACHÊS 14G	CAIXA	40
319	MEPERIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	800
320	MEROPENEM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG	FRASCO-AMPOLA	2.000
321	METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.800
322	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.320
323	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.006.000
324	METFORMINA 850MG VOMPRIMIDO	COMPRIMIDO0	80.000
325	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.000
327	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	23.880
328	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG (AÇÃO LONGA) PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	2.940
329	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	20.800
330	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO DE 10ML	FRASCO	1.200
331	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	1.800
332	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.536
333	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL BISNAGA DE 50G	BISNAGA	1.800
334	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO DE 120ML	FRASCO	8.200
335	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.000
336	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA 100ML	AMPOLA	6.000
337	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	BISNAGA	1.300
338	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	BISNAGA	1.900
339	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	1.200
340	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	1.200
341	MIRTAZAPINA 30MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS ORO DISPERSÍVEIS PORTARIA 344/98	CAIXA	40
342	MIRTAZAPINA 15MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS ORO DISPERSÍVEIS PORTARIA 344/98	CAIXA	40
343	MIRTAZAPINA 45MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	48
344	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1.000
345	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1.000
346	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24
347	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	2.000
348	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	1.000
349	MORFINA (SULFATO) 0,2MG/ML (PARA RAQUIANESTESIA) AMPOLA DE 1ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



350	MORFINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	800
351	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMPOLA	50
352	NALTREXONA (CLORIDRATO) 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	300
353	NALTREXONA (CLORIDRATO) 8MG + BUPROPIONA (CLORIDRATO) 90MG FRASCO COM 120 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PORTARIA 344/98	FRASCO	16
354	NEBIVOLOL 5MG (CLORIDRATO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
355	NAPROXENO 550 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	1.440
356	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	9.840
357	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.200
358	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULA GEL.	CÁPSULA	1.600
359	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
360	NIMESULIDA 100 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	400
361	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO DE 15 ML	FRASCO	80
362	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	200
363	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 10.000U.I./G + 200MG/G - POMADA 60G	BISNAGA	440
364	NISTATINA 100.000UI/ ML SUSPENSÃO FRASCO DE 50ML	FRASCO	760
365	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	800
366	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	800
367	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.500
368	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
369	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG PORTARIA 344/98	CÁPSULA	35.000
370	OLOPATADINA (CLORIDRATO) 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	FRASCO	24
371	OLANZAPINA 10MG PORTARIA 344/98 PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	840
372	OLANZAPINA 5MG PORTARIA 344/98 PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	840
373	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E.) COM VITAMINAS A E E. FRASCO COM 200ML.	FRASCO	840
374	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML.	FRASCO	2.496
375	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	1.440
376	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER)	CÁPSULA	95.000
377	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000
378	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	4.000
379	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORO-DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	5.700
380	ORLISTATE 120MG CAIXA COM 84 COMPRIMIDOS	CAIXA	2.940
381	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30.000
382	OXCARBAZEPINA 300MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	10.700
383	OXCARBAZEPINA 60MG/0,6ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML PORTARIA 344/98	FRASCO	100
384	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	13.500
385	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



386	ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINAS A E E + LECITINA DE SOJA + TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE) BISNAGA DE 50G	BISNAGA	220
387	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML INTRAMUSCULAR E ENDONEVONOSA (IM/EV) NA MESMA APRESENTAÇÃO	AMPOLA	8.000
388	PANCREATINA 150MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	72
389	PANCREATINA 300MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	192
390	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1.200
391	PANCURÔNIO (BROMETO) 2MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	400
392	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 15 ML	FRASCO	3.400
393	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
394	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000
395	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	37.000
396	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	42.000
397	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PORTARIA 344/98	FRASCO	900
398	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PORTARIA 344/99	FRASCO	700
399	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.600
400	PENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
401	PENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000
402	PENICILINA PROCAÍNA + PENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.200
403	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
404	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR FRASCO 60ML	FRASCO	1.020
405	PERMETRINA 5% LOÇÃO CORPORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1.520
406	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	48
407	PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	4.000
408	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAN SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA	FRASCO-AMPOLA	2.000
409	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.200
410	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
411	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	COMPRIMIDO	720
412	PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG	COMPRIMIDO	1.440
413	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA POMADA BISNAGA 30G	TUBO	60
414	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA 100+ 27 MG CAIXA OM 15 SUPOSITÓRIOS RETAIS	CAIXA	20
415	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML FRASCO DE 60ML	FRASCO	5.200
416	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
417	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.400
418	PREGABALINA 75MG PORTARIA 344/98	CÁPSULAS	85.200
419	PREGABALINA 150MG APRESENTADO CAIXA COM 30 CÁPSULAS PORTARIA 344/98	CAIXA	80
420	PROGESTERONA 200MG CAIXA COM 14 CÁPSULAS	CAIXA	24
421	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



422	PROMETAZINA 25MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	
423	PROPATILNITRATO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
424	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	300
425	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	1.440
426	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	41.600
427	PROTETOR CUTÂNEO SPRAY – FÓRMULA SEM ÁLCOOL A BASE DE SILICONE , DISPÕE DE UMA CAMADA DE PELÍCULA SOBRE A PELE QUE PROTEGE DOS EFEITOS NOCIVOS DE ADESIVOS, RESÍDUOS CORPORAIS E ATAQUE ENZIMÁTICO, ALÉM DE OFERECER UMA PROTEÇÃO PERMANENTE NA PELE ATÉ 72 HORAS. FRASCO SPRAY COM 28ML.	FRASCO	60
428	PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, SISTEMA ABERTO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E ADICIONADO DE FIBRAS, É UM ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA. CADA 1ML DE FORNECE 1,2 KCAL. NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, CONSTIPAÇÃO E DIARREIA.	LITRO	1.600
429	QUETIAPINA 100MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	2.400
430	QUETIAPINA 25MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	720
431	RANITIDINA (CLORIDRATO) 50MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	20.000
432	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
433	RANITIDINA 150MG/10ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO	160
434	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	78.200
435	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	1.200
436	RISPERIDONA 3MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	87.000
437	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML PORTARIA 344/98	FRASCO	1.820
438	RIVAROXABANA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
439	RIVAROXABANA 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
440	RIVAROXABANA 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
441	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	400
442	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
443	ROSUVASTATINA + EZETINIBA 20+ 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24
444	SACCHAROMYCES CEREVISAE SUSPENSÃO ORAL 100MILHÕES/ML ADULTO FRASCO DE 5ML	FRASCO	800
445	SACCHAROMYCES CEREVISAE SUSPENSÃO ORAL 50MILHÕES/ML INFANTIL FRASCO DE 5ML	FRASCO	800
446	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO 3,5G DE CLORETO DE SÓDIO + 1,5G DE CLORETO DE POTÁSSIO + 2,9G DE CITRATO DE SÓDIO + 20G DE GLICOSE ANIDRA) PACOTE COM 27,9G	PACOTE	18.000
447	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24+26MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	52
448	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49+51MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	24
449	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97+103 MG	CAIXA	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS		
450	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	3.441
451	SECNIDAZOL COMP. 1000 MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	CAIXA	600
452	SEMAGLUTIDA (0,25+0,5MG) 1,34MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	SERINGA	40
453	SEMAGLUTIDA (1MG) 1,34MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	SERINGA	288
454	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	62.160
455	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG PORTARIA 344/99	COMPRIMIDO0	1.440
456	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1ML/1ML FRASCO COM 100 ML PORTARIA 344/98	FRASCO	24
457	SILIMARINA + METIONINA 70+100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	8
458	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	233.040
459	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
460	SITAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	26
461	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% ISOTÔNICA INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	6.500
462	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% ISOTÔNICA INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	6.000
463	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% ISOTÔNICA INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	12.500
464	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE USO EXTERNO (TÓPICO) FRASCO DE 500ML	FRASCO	10.000
465	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	83.600
466	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	8.000
467	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	60.080
468	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	16.000
469	SOLUÇÃO POLIELETROLÍTICA + LACTATO (RINGER C/ LACTATO) INJETÁVEL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	20.000
470	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG - EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS DE 6,5G	CAIXA	50
471	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA DE 30G	BISNAGA	3.000
472	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
473	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.800
474	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	850
475	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.200
476	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER)	COMPRIMIDO	171.600
477	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



478	SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	40
479	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03% POMADA 30G	TUBO	40
480	TACROLIMO MONOIDRATADO 1MG POMADA 30G	TUBO	90
481	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
482	TESTOSTERONA (CIPIONATO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 AMPOLAS 2ML PORTARIA 344/98	CAIXA	16
483	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA FRASCO DE 10ML	FRASCO	30
484	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML PORTARIA 344/98	AMPOLA	12.000
485	TRAMADOL 100MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	8.000
486	TRAMADOL 50MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	5.000
487	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 10ML PORTARIA 344/98	FRASCO	200
488	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	FRASCO	440
489	TRIANCINOLONA (HEXACETONIDA) 20MG FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO-AMPOLA	24
490	TRIMETAZIDINA 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CAIXA	144
491	TIAMAZOL 10MG (Metimazol) CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
492	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	500
493	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO0	1.440
494	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800
495	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.400
496	VENLAFAXINA 75 MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO	79.880
497	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA-GOTAS DE 5ML	FRASCO	80
498	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98	CAIXA	48

MATERIAL PARA RAIOS X			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	FILME PARA RAIOS X MÉDICO TAMANHO 24X30 CM, BRANCO E PRETO, NÃO FOLIADO PROCESSAMENTO RÁPIDO, SENSÍVEL AO VERDE, EMBALADOS E ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE, CONTENDO NO ROTULO DA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	120
2	FILME PARA RAIOS X MÉDICO TAMANHO 30X40 CM, BRANCO E PRETO, NÃO FOLIADO, PROCESSAMENTO RÁPIDO, SENSÍVEL AO VERDE, EMBALADOS E ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE, CONTENDO NO ROTULO DA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	120
3	FILME PARA RAIOS X MÉDICO TAMANHO 35X35 CM, BRANCO E PRETO, NÃO FOLIADO, PROCESSAMENTO RÁPIDO, SENSÍVEL AO VERDE, EMBALADOS E ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE,	CAIXA	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	CONTENDO NO ROTULO DA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.		
4	FILME PARA RAIOS X MÉDICO TAMANHO 35X43 CM, BRANCO E PRETO, NÃO FOLIADO, PROCESSAMENTO RÁPIDO, SENSÍVEL AO VERDE, EMBALADOS E ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE, CONTENDO NO ROTULO DA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	160
5	FILME PARA RAIOS-X, 26X36 CM, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRYPIX LITE – FUJIFILM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	160
6	FILME PARA RAIOS-X, 35X43 CM, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRYPIX LITE - FUJIFILM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	200
7	FIXADOR PARA RAIOS X MÉDICO AUTOMÁTICO KIT PARA 38 LITROS. (GALÃO 5 LITROS)	GALÃO	30
8	REVELADOR/REFORÇADOR PARA RAIOS X MÉDICO CONJUNTO PARA 38 LITROS. (GALÃO 5 LITROS)	GALÃO	60
9	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 24X30. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	04
10	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 30X40. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	04
11	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35X35. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	04
12	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35X43. FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	04

- 1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, conforme apostado no **Item 9.2.1. do ETP**.
- 1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



abril de 2021.

1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A empresa vencedora poderá apresentar, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.12. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual propõe a aquisição de implementos adequados às necessidades da Secretaria Demandante.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para não divulgação da IRP encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Entrega dos itens nos endereços das unidades de abastecimento da Secretaria de Saúde tais como Almoarifado da Secretaria de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico, Farmácia do Hospital e Maternidade de Viçosa do Ceará e/ou no endereço que constar na Ordem de Compra.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

6.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser encaminhados, nos dias úteis, ao endereço constante na Autorização de Fornecimento, onde será devidamente encaminhado e orientado ao local de entrega.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida por:

9.10.1. Gestor de contrato: Leandro Santos Menezes, portaria 247/2022

9.10.2. Fiscal de contrato: Vanisse Fontenele Passos; portaria 368/2024

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, definitivo(s).

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

10.5. Forma de pagamento

10.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

II. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

III. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

IV. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

V. Visando a aquisição e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam Fabricantes ou Revendedores Autorizados dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

VI. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. HABILITAÇÃO:

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.2. Habilitação jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

II. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS (MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR).

III. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supervenientes de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Dotações:

0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.059 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.060 Manutenção do EACS - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde
0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.070 Manutenção e Funcionamento do Hospital
0702 Depto. de Vigilância à Saúde 10 305 0191 2.054 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolog. e Contr de Doenç e Agr Prioritárias
0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.069 Manutenção Saúde Melhor em Casa - EMAD / EMAP
0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.071 Manutenção de Unid. Saúde (CAPS I e II)
0705 Depto. Atenção Sec./Terc 10 302 0176 2.067 Manutenção e Funcionamento do Centro de Reabilitação Maria Marina C. Mesquita
0704 Depto. Prod. Fitoterápica e A. Farmaceut 10 303 0181 2.064 Manutenção do Centro Fitoterápico 0704 Depto. Prod. Fitoterápica e A. Farmaceut

II. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

III. Fonte de recursos: apensas;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9. Fraudar a licitação

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 14.1.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



15. DOS CASOS OMISSO:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

17. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Saúde.

Viçosa do Ceará, 23 de dezembro de 2024

EDILSON ARAUJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024

GUSTAVO BRANDÃO DE SOUSA
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2024-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3...						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024-SESA/SRP PROCESSO Nº __/2024-SESA/SRP – PREGÃO Nº __/2024-SESA/SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGAO_ENTIDADE]**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____
2.NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXOda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;
- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal N° 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto n° 282, de 28 novembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20__ esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____